PROJETO DE LEI Nº 399/15

Considera de utilidade pública municipal o Instituto Vivas – Aproinju Dh Multidisciplinar.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Considera de utilidade pública municipal o Instituto Vivas – Aproinju Dh Multidisciplinar.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 24 de novembro de 2015.

GILMAR SANTIAGO

JUSTIFICATIVA

O Instituto Vivas – Agentes de Proteção da Infância, Juventude e Direitos Humanos Multidisciplinar "Instituto Vivas – Aproinju Dh Multidisciplinar é uma entidade civil, sem fins lucrativos, de caráter filantrópico, assistencial, fundada em 04 de janeiro de 2012, com sede na Rua do Tesouro, no Centro desta Capital, tendo o prazo desta entidade indeterminado.

O objetivo primaz do instituto é defender os direitos das crianças e adolescentes, conforme preceitua o art. 18 do Estatuto da Criança e do Adolescente, que preconiza ser: "Dever de todos zelar, pela dignidade da criança e do adolescente pondo-os a salvos de qualquer tratamento desumano, violento, vexatório ou constrangedor". Diante desse fundamento, o Instituto Vivas desenvolve atividades sociais, por meio de uma ampla equipe com Psicólogos, Pedagogos, Fisioterapeutas, Enfermeiros e Técnicos em Enfermagem, Advogados, dentre outros profissionais, que de forma multidisciplinar dedicam, de modo voluntário, à assistência ao público alvo.

Para além da proteção às Crianças e Adolescentes o Institutito Vivas também atua na defesa da Mulher, Idoso e na Defesa dos Direitos Humanos. A admissão dos associados se dará independente de raça, cor, religião, profissão, orientação sexual ou credo religioso e/ou político e que obtém aprovação de seu nome pela diretoria da entidade, que observará os critérios constantes do Estatuto.

O Instituto Vivas tem a sua Organização Administrativa formada pelas seguintes estruturas orgânicas, Assembleia Geral, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal. Tem a Assembleia Geral como soberana e autônoma, a qual se reúne ordinariamente no mínimo uma vez ao ano.

As eleições para Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, serão realizadas através de voto aberto e democrático, exclusivo aos sócios contribuintes presentes a Assembleia Geral Ordinária, que estejam em situação regular com suas mensalidades.

O Instituto não remunera, nem concede vantagens, lucros ou benefícios por qualquer forma ou título, a dirigentes, conselheiros, benfeitores, associados, mantenedores ou equivalentes sob nenhuma forma.

A Entidade não distribuirá dividendos de espécie alguma, nem qualquer parcela do seu patrimônio, ou de suas rendas a título de lucro ou participação nos eu resultado, aplicando integralmente a resultado, se houver, em seus exercícios financeiros, sustento de suas obras e atividades e no desenvolvimento de suas finalidades sociais.

Desta forma, tem como objetivo o presente Projeto, reconhecer, merecidamente, essa entidade de utilidade pública municipal.

Sala das Sessões, 24 de novembro de 2015.

GILMAR SANTIAGO